



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02424/07

Prefeitura de Santa Inês. Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício de 2006. Emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, após apreciação do Recurso de Reconsideração interposto pelo interessado.

PARECER PPL – TC - 00198 /2010

O **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, em apreciação aos presentes autos do Processo TC nº **02424/07**, que trata da prestação de contas do Sr. **Adjefferson Kleber Vieira Diniz**, Prefeito Municipal de **Santa Inês**, exercício de 2006, com decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC-00968/2010**, e

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos das Constituições Federal e Estadual, c/c a Lei Complementar nº 18/1993, apreciar as contas prestadas anualmente pelos prefeitos municipais, emitindo sobre elas parecer prévio;

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o parecer do representante do Ministério Público, a proposta do Relator e o mais que dos autos consta,

DECIDE, por deliberação unânime de seus membros, em sessão plenária hoje realizada, após apreciar o Recurso de Reconsideração interposto pelo interessado, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Prefeito Municipal de **Santa Inês**, Sr. **Adjefferson Kleber Vieira Diniz**, relativas ao exercício de 2006, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município, ressalvando de que essa decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos fatos ou provas, inclusive mediante diligências especiais deste Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas.

Presente ao julgamento o Exmº. Sr. Procurador Geral.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 29 de setembro de 2009.

CONS. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO
FORMALIZADOR

CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO

CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL